



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS (PROPAE)**

**Edital 07/2019/PROPAE**

**Seleção de bolsistas do Programa de Tutoria para apoio ao estudante pai/mãe do Centro Integrado de Atenção ao Desenvolvimento Infantil - ProCIADI**

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo para bolsistas que atuarão junto ao Programa de Apoio à(o) estudante-mãe/pai desenvolvido no âmbito do Centro Integrado de Atenção ao Desenvolvimento Infantil da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (ProCIADI/Unilab).

**1. Do Programa (ProCIADI)**

1.1. O ProCIADI está vinculado à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE). É gerenciado por um Comitê Interdisciplinar (ComCIADI), composto por professores do Instituto de Humanidades, Instituto de Ciências Exatas e da Natureza e Desenvolvimento Sustentável e Instituto de Desenvolvimento Rural da UNILAB.

1.2. Os objetivos e metas do ProCIADI são:

Dos objetivos	Das Metas
I- contribuir para com a permanência da(o) estudante-mãe/pai na Universidade mediante oferta de assistência-creche a seus filhos;	I- promoção de ações interdisciplinares, integradas e interculturais para atendimento das crianças filhos de estudantes da UNILAB, com vistas a promoção de seu desenvolvimento integral;
II- formar estudantes como tutores para o trabalho com crianças numa perspectiva	II- integração dos diversos Institutos da UNILAB com vista a consolidar ações

<p>intercultural e de cooperação internacional sul-sul, a partir dos eixos temáticos: Ludicidade na infância; Saúde e desenvolvimento da criança; Culturas de matrizes africanas, Educação Ambiental e cultivo da terra; Etno-ciência; Engenharia social para crianças.</p>	<p>interdisciplinaridades no trato para com a infância;</p>
<p>III- fazer reconhecer e vivenciar os desafios da construção da parentalidade em meio aos desafios da formação universitária;</p>	<p>III- ampliação das possibilidades de interação e proximidade da(o) estudante-mãe/pai com seu filho no próprio ambiente universitário e comunitário;</p>

## **2. Das vagas:**

Serão destinadas vagas para estudantes tutores de acordo com os eixos de atenção à criança descritos na tabela a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Vagas Remuneradas</b>	<b>Vagas Voluntárias</b>
Ludicidade	01	03
Culturas de Matrizes Africanas	01	03
Educação Ambiental e Cultivo da Terra	01	03

**Total de Vagas Remuneradas: 03**

**Total de Vagas Voluntárias: 09**

## **3. Das Normas Gerais:**

- 3.1. As atividades do ProCIADI totalizarão (no máximo) 12 (doze) horas semanais distribuídas a critério das atividades de cada eixo.
- 3.2. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão definidas em Plano de Atividades Individual a ser elaborado pelo ComCIAD, em conciliação com as demais atividades acadêmicas dos envolvidos.
- 3.3. O acompanhamento/avaliação das atividades desenvolvidas será feito pelo ComCIADI.
- 3.4. As atividades serão realizadas nos Campus da UNILAB (Redenção/Acarape) e na comunidade do entorno, em atendimento às demandas do Com-CIADI.

## **4. Dos valores, vigência e condições para pagamento da bolsa**

- 4.1. Os estudantes selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mediante depósito mensal em conta corrente no seu nome (exceto os selecionados como voluntários).

4.2. A bolsa terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada 01 (uma) vez, por igual período, por meio de aditivo ao presente edital.

4.3. O pagamento da bolsa será condicionado à apresentação da frequência mensal constando as atividades desenvolvidas no período.

## **5. Das Atribuições do tutor**

5.1. Desenvolver atividades em consonância com a formação e atendimento de crianças e de pais e comunitários, objeto do Programa.

5.2 Sob orientação do Com-CIADI apoiar os/as estudantes pais e mães da UNILAB e da comunidade em atenção ao desenvolvimento infantil.

5.3. Auxiliar os docentes durante as aulas de formações e as práticas com as crianças, assim como organização e realização de eventos.

5.4. Avaliar o andamento do programa e suas ações do ponto de vista do discente, apresentando sugestões.

5.5. Participar dos Encontros formativos promovidos pelo CIADI ou outras instâncias institucionais.

5.6. Apresentar ao ComCIADI, quando for o caso, o pedido de desligamento do programa e comunicar a PROPAAE, com antecedência de 30 dias úteis.

## **6. É vedado ao tutor:**

6.1. Receber outro tipo de bolsa, com exceção dos auxílios do PAES (Programa de Assistência Estudantil).

6.2. Criar formas avaliativas para as crianças participantes do Programa, como atribuir a elas notas ou conceitos.

6.3. Qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de crianças, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

## **7. Da permanência do tutor:**

7.1. A permanência do tutor no Programa será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

I- Assiduidade nas atividades;

II- Cumprimento de suas atribuições;

III- Desempenho satisfatório nas atividades.

7.2. A emissão do certificado de participação no ProCIADI será condicionada a:

I- Entrega dos formulários de frequência mensal na PROPAE/NIDA e o relatório semestral de atividades ao ComCIADI.

II- Cumprimento do tempo de participação no programa previsto no Termo de Outorga da bolsa.

## **8. Da frequência e avaliação**

8.1 Para a operacionalização do controle de frequência e avaliação do desempenho dos Tutores serão utilizados, entre outros: relatório semestral de atividades e formulário de frequência mensal.

## **9. Do desligamento:**

9.1. O desligamento do aluno dar-se-á em razão de:

I - conclusão do curso de graduação;

II - não cumprimento do Plano de Atividades e das normas que regulamentam o Programa e este edital;

III - trancamento ou cancelamento da matrícula do curso na universidade;

IV - declínio do rendimento acadêmico;

V - por solicitação do estudante.

9.2. No ato do desligamento o tutor será chamado pelo ComCIADI para tomar ciência do fato e notificado pela PROPAE.

9.3. Caso haja desistência ou afastamento de algum Tutor, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de classificação que venha ocupando a vaga de bolsista voluntário.

§ único: O estudante que desistir da Tutoria antes do término previsto receberá uma declaração, elaborada por demanda, descrevendo o tempo de participação no ProCIADI.

## **10. Dos critérios para inscrição de estudantes de graduação:**

10.1. Poderão se inscrever neste Edital os estudantes dos diferentes cursos de graduação da UNILAB, a partir do segundo período e que, comprovadamente, não tenham mais de três reprovações em qualquer disciplina que tenham cursado.

## **11. Das inscrições:**

11.1. Enviar para o e-mail cim-ciadi@unilab.edu.br no período de **01 de novembro até às 23:59 do dia 07 de novembro de 2019**, horário de Fortaleza, os seguintes documentos, em pdf.

a) Comprovante de matrícula no período letivo em que a inscrição está sendo realizada;

- b) Histórico escolar atualizado;
- d) Carta de motivação manuscrita para participar do Pro-CIADI (anexo II);
- e) Preenchimento do barema ( anexo III) e documentos comprobatórios;
- f) Formulário (anexo I) preenchido e assinado.

11.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por somente um dos eixos temáticos de trabalho apresentados no item 2 deste edital.

11.4. A homologação das inscrições será enviada no dia **08 de novembro de 2019** exclusivamente para o email indicado pelo candidato no requerimento de inscrição.

11.5. Os recursos sobre indeferimento das inscrições devem ser enviados exclusivamente para o email cim-ciadi@unilab.edu.br e estritamente dentro dos prazos estipulados no cronograma.

## **12. Da seleção dos estudantes:**

12.1. Para seleção serão considerados:

I- Análise dos documentos anexados no ato da inscrição.

Parágrafo único: A ausência de algum dos documentos ou irregularidade dos mesmos acarreta a não análise dos outros itens.

II- Análise da Carta de Motivação manuscrita, avaliada de 0,0 a 10,0.

Parágrafo único: A nota menor que 7,0 automaticamente elimina o candidato da próxima etapa.

III- IDE

IV- Pontuação do Barema ( anexo III).

Parágrafo único: a pontuação do barema é classificatória.

12.2. A nota final será obtida a partir da média aritmética da nota da carta de motivação e IDE. A nota mínima a ser obtida é de 7,0 (sete) pontos. Notas inferiores ao mínimo implica em eliminação do/a candidato/a. A título de classificação os pontos obtidos pelo currículo serão acrescidos à nota final.

12.3. A seleção dos estudantes será feita pelos coordenadores em exercício do ComCIADI, portariada pela PROPAE.

12.4. Em caso de empate dos candidatos será adotado o seguinte critério:

1º -candidato/a autodeclarado/a afrobrasileiro/a, indígena ou mulher africana.

2º- Nota da Carta de Motivação;

3º- IDE do aluno.

## **13. Do Resultado final da Seleção:**

13.1. A divulgação do resultado final poderá ser realizada no site da Unilab, por email aos candidatos e/ou no mural da PROPAE, no dia **15 de novembro de 2018**.

13.2. Os recursos sobre o resultado parcial devem ser enviados exclusivamente para o email cim-ciadi@unilab.edu.br e estritamente dentro dos prazos estipulados no cronograma.

#### **14. Da implementação das bolsas remuneradas e voluntárias:**

14.1. Os candidatos selecionados para o ProCIADI deverão comparecer em no máximo até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final à sala da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), no horário de 8h30 às 16h30, com os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso (anexo IV) impresso e assinado;
- b) Cópia legível do cartão magnético ou do contrato de abertura da conta corrente ou conta mista (corrente e poupança) a ser informada para depósito mensal da bolsa;
- c) Cópia do RG para Brasileiros e do RNE ou passaporte para os estrangeiros;
- d) Cópia do CPF.
- e) Visto de permanência no país para estrangeiros;
- f) Título de eleitor e comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)), para brasileiros(as) maiores de 18 anos;
- g) Certificado de reservista, para os homens brasileiros, maiores de 18 anos;

14.2. A conta a ser informada pelo estudante para o depósito da bolsa não poderá ser da modalidade conta-poupança.

#### **15. Das disposições Gerais:**

15.1. Fica facultado à UNILAB o direito de suspender o Programa de Apoio à(ao) estudante-mãe/pai objeto deste Edital por conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.2. A inscrição do discente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

15.3. O vínculo do estudante selecionado para a bolsa de que trata o presente edital somente se efetivará com a entrega dos documentos elencados nas alíneas a) a g) do subitem 14.1, conforme cronograma;

15.4. Caso o estudante selecionado não entregue os documentos elencados no subitem 14.1 no prazo estipulado, será considerada sem efeito a publicação de seu nome no resultado final e será convocado o próximo candidato conforme ordem de classificação;

15.4. Para fins de pagamento da bolsa, será considerada como referência a data de início das atividades divulgada no presente edital;

15.5. Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pelo Com-CIADI da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

15.6. Este edital é válido por um ano prorrogável por igual período.

## **15. Do Cronograma**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de divulgação do Edital e Inscrições	01 a 07 de novembro de 2019
Homologação das inscrições	08 de novembro de 2019
Submissão de recursos de candidatos com inscrição indeferida	08 e 09 de novembro de 2019
Resposta aos recursos de indeferimento	10 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado Parcial	13 de novembro de 2019
Interposição de recursos ao Resultado Parcial	13 e 14 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	15 de novembro de 2019
Entrega da documentação na Propae	18 a 19 de novembro de 2019
Início das atividades	25 de novembro de 2019

Redenção, 01 de novembro de 2019.

Maria do Socorro Camelo Maciel  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis  
Portaria GR Nº 583/2018

**EDITAL N° 07/2019/PROPAE – ProCIADI**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Ao Comitê gestor do ProCIADI,

EU \_\_\_\_\_ (nome do candidato), de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (órgão  
expedidor) e/ou Passaporte nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, venho requerer a Vossa Senhoria inscrição para Seleção de  
Bolsista ProCIADI no eixo \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital nº  
07/2019/PROPAE.

Me declaro ( ) preto ( ) indígena ( ) mulher africana ( ) outros

Nestes termos, peço deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

## **EDITAL N° 07/2019/PROPAE – ProCIADI**

## **ANEXO II– CARTA DE MOTIVAÇÃO**

**Nome do candidato(a):**

Disserte no espaço abaixo sobre os seguintes pontos: Sua motivação para participar deste processo seletivo. Seu conhecimento sobre o desenvolvimento infantil e convivência com crianças de 02 a 12 anos. Suas potencialidades e fraquezas para execução de suas atividades como bolsista do programa (mínimo de quinze linhas escritas).

**EDITAL Nº 07/2019/PROPAE – ProCIADI****ANEXO III – BAREMA DE ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE**

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Eixo de interesse: \_\_\_\_\_

<b>1- FORMAÇÃO</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
Formação complementar (cursos com mínimo de 20h)	0,5 por curso (máximo de cinco)	
Formação complementar (cursos com mínimo de 60h)	1,0 por curso (máximo de cinco)	
Formação complementar (cursos com mínimo de 90h)	1,5 por curso (máximo de cinco)	
<b>2- EVENTOS NA ÁREA DO EIXO INDICADO</b>		
Participação em eventos científicos (ouvinte)	0,5 por participação (máximo de cinco)	
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho no formato poster)	1,0 por participação (máximo de quatro)	
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho no formato comunicação oral)	1,5 por participação (máximo de cinco)	
Publicação de resumo expandido ou artigo em Anais e	2,0 por publicação (máximo de quatro)	
Monitoria em organização de evento	1,0 por participação (máximo de três)	
<b>3- ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		
Voluntário em atividades de ensino, pesquisa ou extensão	0,5 por mês (máximo de 12 meses)	
Representação Estudantil	0,5 por mês (máximo de 12 meses)	
Bolsistas em programas Institucionais (PIBID, PIBIC, PULSAR, LIFE, Prodocência, PAIE, PET etc.)	0,5 por mês (máximo de 12 meses)	
Outras atividades extra-curriculares	0,5 por mês (máximo de 12 meses)	
<b>4 - ATIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL</b>		
Participação (bolsista ou voluntário) em Projeto voltado para crianças de 02 a 10 anos	1,0 por mês (máximo de 24 meses)	
Outras atividades com foco para infância	0,5 por mês (máximo de 24 meses)	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

## **EDITAL Nº 07/2019/PROPAE – ProCIADI**

### **ANEXO IV MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

#### **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA REMUNERADO(A) CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CIADI DADOS DO ESTUDANTE**

NOME:	
NACIONALIDADE:	CPF:
ENDERECO:	
CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	EMAIL:
CURSO:	TRIMESTRE/ANO DE INGRESSO NA UNILAB:

Na condição de bolsista remunerado do Centro Integrado de Atenção ao Desenvolvimento Infantil – CIADI com valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, DECLARO estar ciente de que:

1. Desenvolverei atividades definidas em plano de trabalho sob orientação;
2. Cumprirei carga horária de, no mínimo 12 horas e no máximo 20 horas semanais distribuídas de acordo com necessidades do CIADI e com minha disponibilidade.
3. Apresentarei relatório mensal de atividades, indicando, quando for o caso, resultados/produtos da bolsa.
4. Farei referência a minha condição de bolsista do CIADI/Unilab em todas as situações que se fizerem pertinentes.
5. Comprovaré minha frequência mensalmente, a cada quinto dia útil, junto ao CIADI/PROPAE mediante entrega de folha de frequência assinada;
6. A bolsa poderá ser concedida por, no mínimo, 11 parcelas mensais, correspondentes ao desenvolvimento de atividades, a critério do CIADI/Unilab, renovável por um máximo de 11 (onze) meses;
7. Informarei ao CIADI/Unilab quando da interrupção ou desistência da bolsa ou do Curso (cancelamento ou trancamento de matrícula), durante o seu período de concessão;
8. Manterei atualizada a minha base cadastral, especialmente os dados referentes ao endereço, telefones e e-mail.
- 9.

\_\_\_\_\_ /CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista: